



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, 88 - CENTRO - CONDADO - PE C.G.C. 10.150.068/0001-00

Lido em Plenário

Em 12/10/2001

[Assinatura]
Presidente

LEI Nº 732/2001

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Condado, no uso de suas Atribuições Legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) destinado a reforçar as dotações orçamentarias discriminadas a seguir:

2.03.31 - Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento

03.07.021.2004

3132.00 - Outros Serviços e Encargos R\$ 50.000,00

3192.00 - Despesas de Exerc. Anteriores R\$ 100.000,00

2.04.41 - Secretaria Municipal de Finanças

03.08.030.2005

3132.00 - Outros Serviços e Encargos R\$ 100.000,00

2.05.51 - Secretaria Mun. Educ. Cultura e Desportos

08.42.188.2010

3132.00 - Outros Serviços e Encargos R\$ 20.000,00

2.06.61 - Secretaria Municipal de Saúde

13.75.021.6002

3120.00 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

3132.00 - Outros Serviços e Encargos R\$ 10.000,00

3192.00 - Despesas de Exerc. Anteriores R\$ 25.000,00

2.06.62 - Fundo Municipal de Saúde

13.75.428.6004

3111.00 - Pessoal Civil R\$ 10.000,00

3120.00 - Material de Consumo R\$ 60.000,00

[Assinatura]



Lido em Plenário

Em 12/00/00

Presidente

3192.00 - Despesas de Exerc. Anteriores	R\$ 10.000,00
4120.00 - Equip. e Material Permanente	R\$ 10.000,00

2.08.81 - Secretaria Mun. Obras e Serv. Públicos

10.07.021.2017

3120.00 - Material de Consumo	R\$ 30.000,00
-------------------------------	---------------

16.88.536.2021

3120.00 - Material de Consumo	R\$ 5.000,00
-------------------------------	--------------

2.09.91 - Secretaria Mun. de Agricultura

04.14.021.2022

3111.00 - Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
-------------------------	--------------

Total das Suplementações **R\$ 445.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata o Art. 1º, são os provenientes de anulação parcial das dotações discriminadas abaixo.

2.04.41 - Secretaria Mun. de Finanças

03.08.033.2006

3261.00 - Juros de Dívidas Contratadas	R\$ 200.000,00
--	----------------

4351.00 - Amortização de Dívida Contratada	R\$ 155.000,00
--	----------------

2.1010 - Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

03.07.014.2003 - Manutenção das Ativ. da Secretaria

3191.00 - Sentenças Judiciárias	R\$ 90.000,00
---------------------------------	---------------

Total das Anulações **R\$ 445.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2001.

José Zane Balbino de Moraes
- Prefeito -